

**LEI Nº 3976 /2024**

**EMENTA:** Denominar de RUA INÊS TAVARES D'ALMEIDA LINS a rua Projetada com denominação provisória de Rua 3 QFL 1 ao 12 do Loteamento Campinas da Serra, Cohab II neste município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de RUA INÊS TAVARES D'ALMEIDA LINS a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 3" Q.F.L 1 ao 12. do Loteamento Campinas da Serra, Cohab II, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior. responsável junto aos correios e telégrafos, solicitar o Código de Endereçamento Postal CEP.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 202º da Independência;  
134º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Município de Gravata